



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Núcleo de Concursos

Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: (82) 3315-1812 - www.seplag.al.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Núcleo de Concursos - SEPLAG NC	
Responsável pela Demanda: Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque	Matrícula: 2251-9
E-mail: cmc@seplag.al.gov.br	Telefone: -

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

TIPO DO OBJETO

(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo

Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1. Justificativa da necessidade da contratação - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6,I

A contratação de instituição especializada para a realização de concurso público no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CGE/AL mostra-se necessária para a instituição e o fortalecimento do quadro efetivo do cargo de Analista de Controle Interno, considerando que não houve, até o presente momento, a realização de concurso público específico para o provimento desse cargo, o que resultou na inexistência de servidores efetivos na carreira, com o exercício das atribuições institucionais sendo suprido, predominantemente, por servidores de outros quadros, cargos em comissão ou vínculos temporários.

A inexistência de servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista de Controle Interno compromete o adequado desempenho das atividades técnicas e finalísticas da CGE/AL, especialmente aquelas relacionadas às funções de controle interno, auditoria governamental, correição, ouvidoria, transparência, integridade, prevenção e combate à corrupção, bem como ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, gerando riscos à continuidade, à autonomia técnica e à institucionalização das atividades de controle e fiscalização.

O concurso público constitui o único meio constitucionalmente admitido para a estruturação da carreira de Analista de Controle Interno, assegurando processo seletivo isonômico, impessoal e transparente, compatível com a complexidade técnica, o elevado grau de especialização e o nível de responsabilidade inerentes às atribuições do cargo, além de contribuir para a consolidação de um sistema de controle interno profissionalizado e permanente no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A natureza técnica do certame, o rigor exigido nas etapas avaliativas e a expectativa de elevado número de candidatos inviabilizam sua execução direta pela CGE/AL, que não dispõe de estrutura administrativa, logística e operacional adequada para planejar, organizar e executar, de forma integral, todas as fases do concurso público.

Assim, a contratação de instituição especializada revela-se medida indispensável para garantir a regularidade, a eficiência e a lisura do certame, bem como para assegurar a institucionalização e o fortalecimento das atividades da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e do interesse público.

2. Descrição sucinta do objeto - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, II

Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de Analista de Controle Interno, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CGE/AL, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital, gestão das inscrições, aplicação e correção das provas, processamento e divulgação dos resultados, análise de recursos, atendimento aos candidatos e apoio técnico-jurídico, até a homologação do resultado final.

Para fins de enquadramento no Catálogo de Serviços - CATSER, adota-se o código 10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular, por ser o que melhor representa o objeto pretendido, inexistindo item mais específico que contemple integralmente a complexidade e a abrangência dos serviços demandados, sem prejuízo das especificações técnicas adicionais previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, III

A quantidade a ser contratada corresponde a 01 (uma) unidade de serviço, consistente na realização integral de 01 (um) concurso público para a Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CGE/AL, abrangendo o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas do certame.

O concurso destina-se ao provimento de cargos de Analista de Controle Interno, conforme quantitativo definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluindo, se for o caso, a formação de cadastro de reserva.

Trata-se de contratação pontual e específica, não caracterizada como consumo continuado, sendo a expectativa anual limitada à realização de um único certame, suficiente para atender à necessidade atual de recomposição do quadro da carreira.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação; Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, IV

Estima-se a presente contratação no valor de R\$ 0,01, valor que será devidamente atualizado em momento oportuno, quando da realização da pesquisa mercadológica e da elaboração do mapa comparativo de preços.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, ou da entidade; Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6º, V

15/04/2026

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; Decreto Estadual Nº 90.385/23, Art. 6º, VI

(x) Alta

Justificativa:

A contratação apresenta grau de prioridade **ALTA**, considerando que a Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - CGE/AL não dispõe de quadro efetivo próprio para o exercício permanente de suas competências legais, em razão da inexistência de concurso público para o cargo de Analista de Controle Interno.

A ausência de servidores efetivos nessa carreira compromete a institucionalização das funções de controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, transparência e integridade pública, impactando a autonomia técnica, a continuidade administrativa e a efetividade das ações de fiscalização e avaliação da gestão pública.

A postergação da contratação prolonga um modelo de atuação baseado em vínculos precários ou desvios funcionais, em desconformidade com os princípios constitucionais da profissionalização, da impessoalidade e da eficiência. Ademais, a realização de concurso público demanda planejamento prévio e execução em etapas sucessivas, com prazos técnicos prolongados, o que reforça a necessidade de sua priorização no planejamento anual de contratações.

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6º, VII

Não há vinculação com outro processo.

8. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Dec. Estadual Nº 90.385/23, Art. 6º, VIII

(assinado eletronicamente)
LEUZI ANNE REQUIÃO CAVALCANTI ALBUQUERQUE
Coordenadora do Núcleo de Concursos
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque**, Coordenadora em 23/12/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36815775** e o código CRC **8AE9BCE2**.

